



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.025 – 09/05/2014

DEFINE PARÂMETROS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO ÂMBITO DO CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 68, INC. VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros municipais para o processo de inscrição de famílias no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - no âmbito do cadastro habitacional do Município de Arcos/MG.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entendem-se como unidades habitacionais e suas frações ideais para famílias de baixa renda os imóveis edificadas no Município de Arcos/MG, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 3º - Para inscrição dos candidatos, serão observadas as orientações da Lei Federal nº 11.977/2009 e suas alterações, da Política Municipal de Assistência Social de Arcos/MG e do Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS - que dispõem:

I – A família deve possuir renda de até R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais;

II – A família não poderá possuir imóvel próprio;

III – A família necessariamente deve estar de acordo com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida;

IV – A família deve estar cadastrada no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

V – A família deve residir no Município de Arcos há pelo menos 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - O processo de inscrição para o Programa Minha Casa Minha Vida é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social que disponibilizará a estrutura necessária para a realização dos cadastros.

Parágrafo 1º - O local de cadastramento para o Programa Minha Casa Minha Vida será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

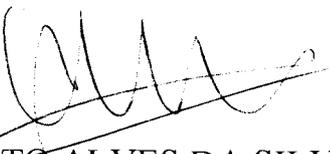
Parágrafo 2º - A documentação necessária no ato da inscrição será divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e estará disponível ao público interessado a partir do dia 19 de maio de 2014;

Parágrafo 3º - As inscrições terão início no dia 26 de maio de 2014 e término no dia 30 de maio de 2014.

Art. 5º - Os critérios de seleção dos beneficiários estão dispostos na Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades que dispõe sobre os critérios nacionais e na Resolução nº 16/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre os critérios adicionais de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de maio de 2014.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal